



# ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	REGOEIRO (A) d ÃO PREGÃO EL	a Prefeitura Municipa	TO CARLO SERVICE AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF THE PRO	e. -SRP			
PROCESS		-SRP		-SIG			
Fornecedo		- Ord					
CNPJ:	200						
Inscrição I	Estadual:						
Endereço:							
Bairro:							
CEP:							
Cidade:							
Estado:							
Telefone:							
E-mail:							
Banco:							
Agência:							
Conta Cor	rente:						
VALIDAL	DE DA PROPOST	A: (em dias, conform	e estabelecido en	n edital)			
PREVISÃ	O DE ENTREGA	<b>\</b> :					
		INSER	IR LOTE(S)				
ITEM	ESPE	CIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
				72 111.11.2		UNITÁRIO	TOTAL
Valor	Global	do LOTE		é	de	R\$	
· dioi	(	do Doile					
Declaração o	de que nos preco	s ofertados estão incl	uidas todas as de	espesas	incidentes	sobre o forne	cimento
		sociais e demais ônus					
		s de direito, que cump					
	Management of the Control of the Con	midade com as exigên				201144111000#300753540	
edital).							
- 5			e		de 2021		
	_	Nome e assinatu	ra do responsáve	el legal			

CARIMBO DA EMPRESA





# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_		de 2021
13-2	Nome e assinatura do responsável legal	
	CARIMBO DA EMPRESA	





#### ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Juríd	lica)	
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone	1	
Celular:		
Whatsapp:		
Resp.		
Financeiro:		
E-mail	m 1 c	
Financeiro:	Telefone:	
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não		

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1





- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
  O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

rma reconhecida em cartório)
fin

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS),





# CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raz	zão Social do Licitante:	11	
CNI	PJ/CPF:		
		Operadores	
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

#### O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave





Eletrônica.

Local e data:	
(.	Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
OBSERVAÇÃO: O	BRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS
E ANEXAR COPIA	DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO
E/OU CONTRATO	CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).	





CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema daBLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4





# ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM

LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E

A	CHECK A .	AND A SHARE
1 1 1 1	100	TO Nº
	1 13 -3	

			DC	)	OUTRO		DO ARA O	A FIM QU		PRES
			SE	DECL	ARA:					
instit	uição de o	fireito públic	o interno, con	m ender	IENTO, que eço na Rua E	dval Mai	a da Silv	a, 16- Cen	tro, Ibio	cuitin
	sentado		ob o nº 12.4 enador de		0001-55 e no sa da Se	cretaria	de	06.920.25 sinado e d	e,	Sr.
empi	esa						odixo ass	. con		de
	-					1	10			Bair
				Cidade	de					Esta
			a no CNPJ s						e no C	GF s
o N	0		, neste	ato re	epresentado p					
					_, inscrite				R	
			reso	lvem fii	mar o presen	ite conti	rato em	decorrênci	a de p	roces
1993 2006		erações poste	eriores, Decre	eto nº 10	0.024/2019 e I	.ei Comp	olementai	r 123 de 14	l de de	emb
			DO OBJET		TRO INT N	recon	n.n.			on the same to
AQU RES	IISIÇÕES PONSABI	DE KITS I	SCOLARES A SECRETA	PARA	TRO DE PI ATENDER EDUCAÇÃO	AS NEC	CESSIDA	DES DO	S ALU	NOS
	USULA'		- DO VALO	OR, DO	REAJUSTE	E DO R	EEQUII	JBRIO E	CONO	MIC
.1.	O	valor	global	da	presente	av	ença	é	de	R
								nformidad		
		spectivo, de	acordo com		as fiscais/fatu			atestadas	pelo (	
			s Certidões		s e FGTS, to	das atua	lizada, ol	bservadas		
			inação abaixo		MARCA	UND	OTDE	bservadas		lições





Branch and a second a second and a second an	
	* * *

- 3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

# CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 202x.

#### CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.
- 5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.
- 5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORCAMENTÁRIA(S):

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.





- 6.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### CLAUSULAS OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A contratante obrigar-se-á:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;





- b) outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento das atividades do(a)
   CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
  - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:





de 2021

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 10.3.O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
  - 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
  - Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
  - 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
  - 10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

		Ibicuitinga-CE	, de
	<nome ordena<="" td=""><td>DOR DE DESPE</td><td>SAS&gt;</td></nome>	DOR DE DESPE	SAS>
	<secretaria mu<="" td=""><td>NICIPAL DE</td><td>&gt;</td></secretaria>	NICIPAL DE	>
	<cnpj nº<="" td=""><td></td><td></td></cnpj>		
	<nome d<="" td=""><td>A EMPRESA&gt;</td><td></td></nome>	A EMPRESA>	
	<cnpj n°<="" td=""><td></td><td>&gt;</td></cnpj>		>
		EPRESENTANTE	
	<cpf n°<="" td=""><td>&gt;</td><td></td></cpf>	>	
	CONT	RATADA	
TESTEMUNHAS:			
1			
2		_	





#### ANEXO VI-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712,02-2021-SEDUC-SRP VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE,
através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de
Despesas,Sr(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃOELETRÔNICO
N. 0712.02-2021-SEDUC-SRP , bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação
datada de, RESOLVE(M) registrar os preços da empresa signatária, nasquantidades estimadas e
máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote,
atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de
Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº 0712.02-2021-SEDUC-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, do processo licitatório Pregão eletrônico nº. 0712.02-2021-SEDUC-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugarpor lote os licitantes signatários.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, através do Sr. FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsiveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

# CLÁUSULA SEXTA-DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ÓRDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.





- 6.2.2 O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 6.2.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2.4 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 6.2.5 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.2.6 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNP) sob o nº. 12.461.646/0001-55.
- 6.2.7 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n\u00e3o comprometer o funcionamento dos servi
  ços no municipio.

# 7. DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIJÁBRIO

- 7.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsiveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 7.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas
- 7.4 . REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio





econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao

Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores

à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

- 7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 8.2. Entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº, 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- 8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências





nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93,

que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de, trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICIPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

 a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) quando o fornecedor n\u00e3o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.





11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilicito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

- 12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 12.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

- 12.4.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

- 12.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos. 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





#### CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

# CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote.
- 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2 do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

#### FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Testemunhas:	
1. NOME:	CPF:
2. NOME:	CPF:





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

# 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORDENADOR: FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE UNIDADES PARTICIPANTES





# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

# RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRRENTE:





# REGISTRO DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO LOTE, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA:	
Este documento é parte integrante da ata de registro de pre de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir re eletrônico nº 0712.02-2021-SEDUC-SRP.	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO D	DOS ALUNOS DE RESPONSABILIDADE DA
1. RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE; EMAIL:	
REPRESENTANTE:	
CPF;	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação estado do Ceara - Prefettura Municipal de Carnaubal - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços № 01.033/2021, referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de residuos sólidos dos serviços de saúde do Municipio de Carnaubal-CE. A realização está prevista para o dia 09 de dezembro de 2021, às 14h00m. Os interessados devem comparecer na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro. Carnaubal - CE, 07 de dezembro de 2021. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adjudicação e Hornotogação. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a adjudicação e homologação da Tornada de Preços Nº 01.034/2021-TP, referente à contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Municipio de Carnaubal-CE. Licitação Adjudicada e Hornologada em favor de: Habite Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.597.124/0001-57, no valor global de R\$ 1.487.531,59 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). Carnaubal - CE, 03 de dezembro de 2021. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Municipio de Campos Sales, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra á disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.01.66.PP.SRH, do tipo incnor preço global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para recuperação e manutenção de bombas submersas, junto a Secretaria de Recursos Hidricos e Meio Ambiente. A realizar-se no dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00 hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, Campos Sales-CE, das 08:00hs às 12:00hs e pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br. Campos Sales/CE, 01 de dezembro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itatira - Edital de Convocação - Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2021. O Presidente da Câmara dos Vereadores do Municipio de Itatira/CE, nos atos de suas atribuições constitucionalmente instituídas e regimentalmente regulamentadas, faz saber que, por força dos Artigos 151 §1º e §2º, 152 caput e §1º e, por fim 155 Caput, todos do Regimento Interno desta Câmara, convoco os Vereadores desta Câmara para o comparecimento na sessão do dia 09 de dezembro de 2021, oportunidade em que serão apresentadas para votação as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018. Por oportuno, informa-se que a sessão terá prazo reduzido por força do já mencionado Anigo 155 do regimento interno. Itatira/CE, 06 de dezembro de 2021. Presidência. \*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014202 IPPSAAE - O ESTADO DO CEARA - PREFETTURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 01420/IPPSAAE - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 22 de Dezembro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para Aquisição de Hipoclorito de Sódio, Polímero Catiônico, Policloreto de alumínio e Hipoclorito de Calcio, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. Ipu-CE, 07 de Dezembro de 2021. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0712.01-2021-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0712.01-2021-SRP: Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Velculo Tipo Ambulância Furgoneta Tipo A Simples Remoção. Maiores informações via www.bll.org.br ou na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 07 de dezembro de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0712.02-2021-SEDUC-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 21 de dezembro de 2021 às 11:00hs, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0712.02-2021-SEDUC-SRP: Objeto: Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de Kits Escolares para atender as necessidades dos Alunos de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Municipio de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 07 de dezembro de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará — Câmara Municipal de São Benedito - Aviso - Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 120701.2021-TP, cujo objeto é Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica junto a Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo de São Benedito - CE. A realização do certame está prevista para o dia 24 de Dezembro de 2021, às 08h30min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de São Benedito/CÉ — Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12:00h, Praça 25 de Novembro, s/nº, Prêdio da Câmara - Centro, CEP: 62,370-000. São Benedito - CE, Centro, ou acessando o site: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. São Benedito/CE, 07 de Dezembro de 2021. Flavia Ferreira da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregociro deste Municipio torna público que no dia 21 de dezembro de 2021 às 15:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0612.01/2021 no Portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de combustivel para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mucambo. O edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites: http://municípios.tce.ce.gov/br/licitacoes/e http://www.mucambo.ce.gov/br/. Informações pelo fone: 0\*\*88 - 3654 1133, ou no endereço à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo - CE, 07 de dezembro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Resultado do Sorteado. O Municipio de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público o resultado do sorteio referente ao Chamamento Público Nº 005/2021, cujo o objeto é o Chamamento Público para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de feilão de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso pertencentes ao Governo Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Sorteio realizado pela Comissão Técnica, nomeados pela Portaria nº 100501/2021 de 05 outubro de 2021. Tendo como sorteado o Sr. Francisco das Chagas Pereira Junior CPF: 314.789.473-72. Jijoca de Jericoacoara/CE, 07 de dezembro de 2021. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 14/2021-SESA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até o dia 21 de dezembro de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET - www. bbmnetlicitacoes.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 14/2021-SESA - Serviços médicos (plantões) juntos a Secretaria Municipal de Saúde de Cruz. A abertura e exame das propostas e o inicio da disputa por lances será às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2021. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 07 de dezembro de 2021. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Municipio de Novo Oriente, toma público que no próximo dia 24 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.010/2021, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para execução de recuperação de estrada de acesso ao Distrito de Três Irmãos, Via CE-192/Barriguda no Municipio de Novo Oriente/CE, conforme Convênio Nº 107/2021- SOP. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00h às 13:00h e ainda nos seguintes sitios eletrônicos: https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Novo Oriente - Ceará, 68 de dezembro de 2021. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

A COLOR OF THE PARTY OF T

MONTH OF

And the second of the second o

The state of course is recorded that course is the course of course is the course of course in the course of course of course is the course of course in the course in the course of course in the c

The second secon

Control of the contro Appropriate Common of the comm

The state of parties of the state of the sta A CONTROL OF THE PROPERTY OF T

the property of the property o Contract of Persons Section Sections Village Costs to Carel - Cyles in September - Cyles in September - Cyles in the Cyles in the September - Cyles in the Cyles

Cont. Printers Secure in Newton. Decay in Equal of Secure 19, 2022.

If A Control of the Control of Secure 20, 2022.

If A Control of the Control of Secure 20, 2022.

In the Control of the Control of Secure 20, 2022.

In the Control of Secure 20, Control States Spanner Appropriate Control of the Control o

SCORDSA CONTRACTOR

CAINA

BRASIL

LOCAÇÃO DE IMDVEL DESTINADO Á INSTALAÇÃO DE PA DA CADA NO CEARÁ

A CONTROL OF THE CONT 

MATERIAL STATES OF THE STATES Mark of State of the state of t

CASC BIRD Number of SET And hand and the Production of the Communication of the Communication

The control of the co 

1000 Million of the control of the c 

The control of the co NAME OF COMMAND

A Character of Control And Control

The control of the co

EXTRACT DO CLADA - NECESTRAL MONETON. DE CONTO - REMANDO DO CALADADO.

TO AN ENCONTRAL SE PROPERTO DE LA MONETON. DE LA CALADA DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD.

TO ANTICONA DE LA CALADAD. DEL CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DE LA CALADAD. DEL CALAD

CSTADO DO CICLÁR - PRETOTURA MONORMA DE CALABACALADA DO NOTITO DE LACADADA - PREMIONA PRODOS Nº TALBACACATA DO TRABACA A TALBACACATA A TALBACACATA A TALBACACATA A TALBACACATA DA TALBACACATA A TALBACACATA DA TALBACATA DA TALBACATA

CHATA - NESATMENDO JAN. FURA MARKETAL DE C CONCORRENCA P. 2 ETIANG DO CENAÑA - PROFEZ 24 FRESADOTO DE PRECO -

The state of a state of the sta MICHAEL SECTIONS IN THE CONTROL OF T

colotte Curri Professor ways of Mill of Anni A to policy of the colotte Child Colotte Services

TO STATE OF THE PROPERTY OF TH

The state of the s COL A SUCKEY OF STREET, SALES